



SP	350000	SES/SP	Estadual	1.100.000,00	13.200.000,00
SP	352530	SMS/Jaú	Municipal	4.500,00	54.000,00
SP	355030	SMS/São Paulo	Estadual	146.000,00	1.752.000,00
TOTAL:				1.391.500,00	16.698.000,00

Leia-se:

UF	IBGE	ENTE FEDERADO	GESTÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
BA	292740	SMS/Salvador	Municipal	41.000,00	492.000,00
MG	311860	SMS/Contagem	Municipal	8.000,00	96.000,00
PI	221100	SMS/Teresina	Municipal	27.000,00	324.000,00
PR	410690	SMS/Curitiba	Municipal	62.000,00	744.000,00
SP	350600	SMS/Bauru	Municipal	3.000,00	36.000,00
SP	350000	SES/SP	Estadual	1.105.000,00	13.260.000,00
SP	352530	SMS/Jaú	Municipal	4.500,00	54.000,00
SP	355030	SMS/São Paulo	Municipal	146.000,00	1.752.000,00
TOTAL:				1.396.500,00	16.758.000,00

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2.317/GM/MS, de 1º de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2018, Seção 1, página 115,

Onde se lê:

"Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde (CGSB/DAB/SAS/MS), dos dados extraídos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), relativos à produção informada pelos Centros de Especialidades Odontológicas, referente aos meses de junho de 2017 à abril de 2018, resolve:"

Leia-se:

"Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde (CGSB/DAB/SAS/MS), dos dados extraídos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), relativos à produção informada pelos Centros de Especialidades Odontológicas, referente aos meses de junho à dezembro de 2017, resolve:"

#### RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 2.427/GM/MS, de 10 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 158 de 16 de agosto de 2018, Seção 1, página 58.

Onde se lê:

Estabelecimento - Município/UF...kl...7	CNES	Habilitação	CNPJ
Hospital da Santa Casa de Misericórdia - Ribeirão Preto/SP	2084414	CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica	55.989.784/0001-12

Leia-se:

Estabelecimento - Município/UF	CNES	Habilitação	CNPJ
Hospital da Santa Casa de Misericórdia - Ribeirão Preto/SP	2084414	CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica	55.989.784/0001-14

### AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 567, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 44, VIII, aliado ao art. 53, III, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, em Anexo.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para envio de comentários e sugestões ao texto da proposta de revisão de monografia da 5ª edição da Farmacopeia Brasileira por meio da incorporação de correções e erratas.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=42072](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=42072)

§1º As contribuições recebidas são consideradas públicas e estarão disponíveis a qualquer interessado por meio de ferramentas contidas no formulário eletrônico, no menu "resultado", inclusive durante o processo de consulta.

§2º Ao término do preenchimento do formulário eletrônico será disponibilizado ao interessado número de protocolo do registro de sua participação, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Coordenação da Farmacopeia - COFAR, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

WILLIAM DIB

ANEXO

#### PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.909953/2016-88

Assunto: Proposta de revisão de monografias da 5ª edição da Farmacopeia Brasileira por meio da incorporação de correções e erratas

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema nº 12.1- Compêndios da Farmacopeia Brasileira

Regime de Tramitação: Comum

Área responsável: Coordenação da Farmacopeia - COFAR

Diretor Relator: William Dib

#### DIRETORIA COLEGIADA

#### ARESTO Nº 1.188, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 20, realizada em 18 de setembro de 2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

WILLIAM DIB  
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Eurofarma Laboratórios S.A.

CNPJ: 61.190.096/0001-92

Processo: 25351.380804/2012-99

Expediente: 0240714/18-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer nº 51/2018 - CRCOS/DIARE

Recorrente: Isoquímica Industrial LTDA ME

CNPJ: 00.467.702/0001-80

Processo: 25351.165481/2018-86

Expediente: 0504793/18-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer nº 31/2018 - Corec/Cosan/GHCOS.

Recorrente: Isnar Coutinho & Filhos LTDA

CNPJ: 92.199.942/0001-69

Processo: 25351.410343/2016-90

Expediente: 537185/16-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatoria nos termos do Voto 79/2018 - Dimon/Anvisa.

#### ARESTO Nº 1.189, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 021, realizada em 25 de setembro de 2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

WILLIAM DIB  
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: ALEMAFRA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - ME

CNPJ: 28.068.174/0001-05

Processo: 25351.135320/2018-68

Expediente: 0502527/18-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando o Parecer nº 283/2018/Coare/Dimon.

Recorrente: EFICÁCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - EPP

CNPJ: 03.326.270/0004-28

Processo: 25351.099797/2018-72

Expediente: 0363298/18-9